

**CONTRATO DE EMPREITADA N.º 54/24**

**EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA AMOP EM ODIVELAS -----**

**ENTRE: -----**

**PRIMEIRO: Município de Odivelas**, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins**, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

**E -----**

**SEGUNDA: PROJETO (10) Construído Unipessoal, Lda**, com sede na Rua Principal, n.º 51, Alfeiria, 2565-114 Carvoeira e Carmões, Torres Vedras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 513 579 303, com o capital social da importância de 1.000,00 euros, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 88701-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, inscrita desde 11 de junho de 2018, neste ato representada por **António Santos Brás**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil 099243199 9, válido até 03 de agosto de 2031, na qualidade de representante legal da mencionada sociedade, conforme aferido através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso código de acesso 4365-0266-6163, subscrita em 28 de julho de 2016 e válida até 24 de novembro de 2024. -----

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato de empreitada, o qual foi precedido de procedimento por **Consulta Prévia**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado

com a alínea c) do artigo 19.º, ambos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto do contrato)**

O presente contrato tem por objeto a **empreitada para reabilitação das instalações da AMOP, em Odivelas**, devendo ser executados os trabalhos, quanto à sua espécie e quantidade, definidas no mapa de trabalhos e todos os que possam considerar-se implicitamente incluídos de acordo com as peças desenhadas que constituem o projeto e com as condições técnicas. -----

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)**

A adjudicação da empreitada objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas em **17 de setembro de 2024**, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, no uso de competência própria. -----

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Preço Contratual e Classificação Orçamental)**

1. O preço contratual é de **€ 34.429,57€ (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove euros e cinquenta e sete cêntimos)**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----
2. O encargo resultante do contrato para o ano em curso tem cabimento na rubrica seguinte: **COE – 36.02/07.01.03.05; Plano – 121/I/2024 com o n.º 1340/2024 e compromisso com o n.º 3298/2024.** -----

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Prazo e duração contratual)**

O prazo de execução da obra é de **30 (trinta) dias**, contados desde a data da conclusão da

consignação total ou da primeira consignação parcial, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior. -----

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Caução)**

A execução da obra será garantida pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar de acordo com o estipulado no ponto 13 do convite e informado pela segunda contraente em 03 de outubro de 2024. -----

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Revisão de Preços)**

1. A modalidade a adotar para a revisão de preços é designada por “Fórmula”, com aplicação das regras expressas no Decreto-Lei 6/2004 de 6 de janeiro. -----
2. Nestes termos, a fórmula de revisão a utilizar na empreitada é a resultante da utilização dos coeficientes abaixo explicitados: -----  
$$Ct = 0,43 St/ So + 0,03 M03t/ M03o + 0,03 M06t/ M06o + 0,03 M09t/ M09o + 0,02 M10t/M10o + 0,02 M18t/ M18o + 0,05 M20t/ M20o + 0,01 M23t/ M23o + 0,05 M24t/ M24o + 0,01 M25t/M25o + 0,01 M26t/ M26o + 0,01 M29t/ M29o + 0,02 M32t/ M32o + 0,04 M40t/ M40o + 0,02 M42t/M42o + 0,04 M43t/ M43o + 0,01 M45t/ M45o + 0,05 M46t/ M46o + 0,02 Et/ Eo + 0,10. -----$$
3. Os índices ponderados dos materiais e salários a considerar serão publicados, periodicamente, no Diário da República (IIª SÉRIE). -----
4. Os cálculos das revisões de preços deverão ser elaborados pelo Adjudicatário, com base nos Autos de Medição e Plano de Pagamentos, sendo devidos após a apresentação dos mesmos nos termos do Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro. -----

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Gestor do Contrato)**

1. Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, fica designado gestor do presente contrato o Dr.º

Carlos Bargado Lérias, Coordenador do SATA da DCREM da Câmara Municipal de Odivelas.

2. Nos termos do n.º 4 do artigo 290.º- A do CCP, são delegados, no gestor designado, os poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas. -----

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Elementos contratuais)**

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda contraente nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

#### **Cláusula Nona**

##### **(Lei Aplicável)**

No omissis, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

#### **Cláusula Décima**

##### **(Comunicações e notificações)**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

**Cláusula Décima Primeira**

**(Foro Competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**Arquivo:** -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso código de acesso 4365-0266-6163, subscrita em 28 de julho de 2016 e válida até 24 de novembro de 2024. -----

b) Cópia da Declaração emitida, em 03 de outubro de 2024, pela Segurança Social-Centro Distrital de Lisboa, comprovativa da situação contributiva regularizada da segunda contraente;

c) Cópia da Certidão emitida, em 03 de outubro de 2024, pelo Serviço de Finanças de Torres Vedras, comprovativa da situação tributária regularizada da segunda contraente; -----

d) Cópia do Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 88701-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; -----

e) Cópia dos Certificados de Registo Criminal emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até 01 de janeiro de 2025, comprovativos de que a titular dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -

f) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, **Lina Maria Palma do Nascimento**, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para

cada um dos contraentes. -----

- O presente contrato considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital  
certificada. -----



Assinado por:  
Hugo Manuel dos Santos  
Martins  
14/10/2024 10:14

---

**ANTÓNIO  
SANTOS BRÁS**

Assinado de forma digital  
por ANTÓNIO SANTOS BRÁS  
Dados: 2024.10.10 11:48:17  
+01'00'

---

**Lina Maria Palma  
do Nascimento**

Assinado de forma digital por Lina Maria Palma do  
Nascimento  
DN: c=PT, title=Oficial Público do Município de Odivelas,  
o=Município de Odivelas, sn=Palma do Nascimento,  
givenName=Lina Maria, cn=Lina Maria Palma do Nascimento  
Dados: 2024.10.09 17:33:04 +01'00'

---

**Conta:** Pago por meio da fatura/recibo n.º 324/.....13827.....



Município de Odivelas

Rua Guilherme Gomes Fernandes, 72  
2675-372 Odivelas  
NIF: 504 293 125

TLF: +351 219 320 000 | FAX: +351 219 344 393  
[www.cm-odivelas.pt](http://www.cm-odivelas.pt)  
EMAIL: [geral@cm-odivelas.pt](mailto:geral@cm-odivelas.pt)

ATCUD: JJHFFPJ5-13827



VIA ORIGINAL  
FTI 0000324/13827

FATURA

Data de Emissão 15/10/2024  
Data de Vencimento 31/10/2024  
Id. Referência Sigma DRI - 2024/20489/3  
Estado SALDADO

PROJETO (10) CONSTRUÍDO, UNIPESSOAL, LDA.

RUA PRINCIPAL, Nº51, ALFEIRIA  
2565-114, CARVOEIRA E CARMÕES  
V/ Nº Contribuinte 513579303  
Email PROJETO10CONSTRUIDO@GMAIL.COM

Observações do documento : CONTRATO DE EMPREITADA N.º 54/24

GJxv - Processado por Programa Certificado n.º 2000 / AT

| Item    | Designação                                                                 | Qtd. | P. Unit. | Valor s/ I.V.A | I.V.A |        | Total   |
|---------|----------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------------|-------|--------|---------|
|         |                                                                            |      |          |                | Taxa  | Valor  |         |
| TO03    | CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA E ADICIONAIS DE EMPREITADA - ART.2 TP | 1    | 32,02 €  | 32,02 €        | 23    | 7,36 € | 39,38 € |
| Total : |                                                                            |      |          | 32,02 €        |       | 7,36 € | 39,38 € |

Os artigos faturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente nesta data (alínea f), do nº 5 do Artº 36º do CIVA)

| Quadro resumo do I.V.A |                    |                |                |
|------------------------|--------------------|----------------|----------------|
| Taxa                   | Base de Incidência | Valor do I.V.A | Valor C/ I.V.A |
| 23%                    | 32,02 €            | 7,36 €         | 39,38 €        |
| Motivos da isenção     |                    |                |                |

Total Iíquido : 32,02 €

Base de Incidência de I.V.A : 32,02 €

Total de I.V.A : 7,36 €

Referência a documentos de origem

Total 32,02 € 7,36 € 39,38 €

TOTAL DO DOCUMENTO 39,38 €

SERVIÇO EMISSOR: (0080100) DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO, (csequeir) CARLA SEQUEIRA  
MODO DE PAGAMENTO: Transf. bancária pelo Cliente - 2024/10/15

